



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 271/97, DE 19 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NO ÂMBITO CIVIL E CRIMINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 15 de Maio de 1.997, aprova por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando a prestação de assistência jurídica gratuita no âmbito civil e criminal.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementar, se necessário.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 19 de Maio de 1.997.

EDSON SCHWARZ
Prefeito Municipal

EUGÊNIO SCHWARZ

Secretário Mun. da Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 19 de Maio de 1.997.

EUGÊNIO SCHWARZ

Secretário Mun. da Administração
e Assuntos Jurídicos